



Ata da 160^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 29 de janeiro de 2001.

Realizou-se, no dia 29 de janeiro de 2001, a 160^a Reunião Plenária Ordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Ricardo Tripoli, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem, Paulo Ferreira, Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente, Antonio Carlos Gonçalves, José Antonio Nunes, Roberto Carramenha, Maria da Glória Granzier Lima, Álvaro Campos de Oliveira, Marco Antonio Mróz, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Rui Brasil Assis, Sílvia Morawski, Alípio T. Santos Neto, Sônia Maria Dorce Armonia, João Affonso Lacerda, Roberto Saruê, Roselice Duarte Medeiros, Hiroyuki Hino, Gisela Yuka Shimizu, Marcelo Antonio Nogueira Prado, Lady Virgínia Traldi de Meneses, Dalva Cristopholetti Paes da Silva, Luiz Eduardo Corrêa Lima, Romildo Campelo, Maria Inez Pagani, Aureliano Gonçalves Cerqueira, Sérgio Pascoal Pereira, José Carlos Isnard Almeida, Adalton Paes Manso, Celso Pedroso Filho, José Ricardo de Carvalho, Myrthes Yara de Freitas Vieira, Antonio da Silva Nunes, Luís Sérgio Osório Valentim, André Queiroz Guimarães, Helena Ribeiro, Márcio Cammarosano, Ademir Cleto, Francisco José de Toledo Piza, José Fernandes Domingues, Licínio Reis e Armando Shalders Neto. Depois de ter sido lida pelo Secretário Executivo, Germano Seara Filho, a pauta da reunião, Expediente Preliminar: 1. aprovação da Ata da 159^a Reunião Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Ordem do Dia: 1. apreciação do Parecer Técnico CPRN/DAIA 382/2000 sobre o EIA/RIMA do empreendimento CCBS-Central de Cogeração da Baixada Santista, de responsabilidade da empresa Baixada Santista Energia Ltda. (Proc. SMA 13.698/98); 2. apreciação de proposta de moção que solicita liberação de recursos financeiros para conclusão do Centro de Treinamento dos Bombeiros (proposta do conselheiro Arlindo Philippi); 3. apreciação de emenda aditiva à Proposta da Agenda 21 Brasileira (proposta do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira); 4. apreciação do relatório da C.E. sobre Acesso aos Recursos Genéticos do Estado de São Paulo, o Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, informou que se daria início a essa sessão plenária, cujos tempos regimentais seriam rigorosamente cumpridos pelo Secretário Executivo, e que, sabedor que era de que se trataria nessa reunião de uma questão polêmica, que era o projeto da Central de Cogeração da Baixada Santista, formulava, antecipadamente, um pedido a todos os presentes de que fosse utilizado durante o desenvolvimento dos trabalhos o instrumento mais precioso de que se dispunha no País, pelo qual todos haviam lutado durante muitos anos, que era o respeito ao princípio do contraditório, ou seja, às posições de todos aqueles que se manifestarem favorável ou contrariamente a esse projeto. O Secretário Executivo, depois de declarar que submetia à aprovação a Ata da 159^a Reunião Plenária e que, como permitia o Regimento Interno, pedia aos conselheiros que dispensassem a sua leitura e à Presidência que a considerasse aprovada, informou, tendo sido atendido, que qualquer pedido de retificação deveria ser encaminhado no prazo regulamentar, para que fosse incluído na ata subsequente. Passou a oferecer as seguintes informações: que havia mudança na composição do Conselho, pois havia sido designado, como representante suplente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, Aureliano Gonçalves Cerqueira, em complementação do mandato de Antonio Cyro Junqueira Azevedo; que seriam realizadas três Audiências Públicas Preliminares sobre o Plano de Trabalho do empreendimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

“Trechos Norte, Leste e Sul do Rodoanel Metropolitano de São Paulo”: a primeira no dia 12 de fevereiro próximo, às 19 horas, no Centro de Convenções Open Hall, localizado na Av. Antônio de Souza, 715, Guarulhos, SP.; a segunda no dia 15 de fevereiro próximo, às 19 horas, no Salão Social do Esporte Clube Banespa, localizado na Avenida Santo Amaro, 5355, Brooklin, São Paulo, SP.; e a terceira, no dia 19 de fevereiro próximo, também às 19 horas, na Câmara Municipal, localizada no Paço Municipal, na cidade de São Bernardo do Campo. Passou-se ao terceiro item do Expediente Preliminar. O conselheiro Marco Antonio Mróz expôs os seguintes pontos de vista: que trataria de duas questões que, embora absolutamente pontuais, eram muito importantes para o bom andamento dos trabalhos do Sistema Estadual do Meio Ambiente; que uma delas dizia respeito às dificuldades que os conselheiros enfrentavam para comparecer às reuniões marcadas para as segundas-feiras de manhã, motivo por que pedia encarecidamente que isto não ocorresse, dadas as dificuldades adicionais que se acrescentavam, nesse dia, àquelas já rotineiramente existentes, principalmente para os conselheiros que residiam no Interior e que enfrentavam grandes problemas de trânsito para chegarem na hora marcada, como era o caso do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, que era obrigado a sair de Ubatuba, onde residia, às 2h30; que solicitava ao Presidente do Consem a que pedisse ao Secretário de Segurança Pública que envidasse algum esforço no sentido de reforçar a segurança dos veículos estacionados na região, precisamente no entorno dos prédios onde funcionavam a Cetesb e a SMA, pois, costumeiramente, tanto os funcionários como os membros do Consem tinham seus carros roubados, o que lhe acontecera na terça-feira em que foi feita uma visita à CCBS de Cubatão, quando, ao voltar, verificou que seu carro, que deixara estacionado na porta do prédio, fora furtado, e, ao chegar à Delegacia do bairro, foi informado que já cinco veículos haviam sido roubados nesse dia no mesmo local, o que o levara a crer que os "tomadores de conta" dos carros estacionados e os taxistas das ruas adjacentes provavelmente sabiam quem eram os autores de tais delitos, e, com um pouco de vontade política, essa situação poderia ser modificada; que, por último, rendia homenagem a um funcionário do Sistema Estadual do Meio Ambiente e que dele já não fazia parte, pois fora dispensado, cuja contribuição tinha sido fundamental para o bom funcionamento do Consem, pois a experiência que acumulara lhe permitia fornecer um suporte técnico inestimável; que este funcionário era João Roberto Rodrigues, a quem ele, conselheiro, recentemente, recorrera com sucesso, para obter informações sobre o licenciamento de um empreendimento de responsabilidade da Sabesp sobre o qual não havia mais registro, pois sua documentação se perdera com o incêndio ocorrido nas antigas instalações da Secretaria. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, depois de pedir que fosse instalada a Comissão Especial que tem a tarefa de elaborar proposta de reformulação do Consem e de questionar por que, até então, não haviam sido oferecidas as informações que solicitara sobre a instalação do Núcleo de Pesquisa em Tecnologia Avançada-NATA; sobre as providências que seriam tomadas para se evitar nova derrubada na mata atlântica com a instalação de linhas de alta tensão; e sobre a possibilidade de se estabelecer parceria entre a Cooperativa de Saneamento Ambiental da Praia Grande/Ubatuba-Coambiental, a Universidade de Taubaté-Unital e a Cetesb para estudar a contaminação do lençol freático das praias de Ubatuba, informou ao Plenário que protocolara, nesse dia na SMA, o pedido de que fosse instituído o RIMA comunitário e de que fosse enviada à CE de Resíduos Sólidos proposta para que os aterros sanitários reciclassem 10% do material recebido, e que essa porcentagem fosse cumulativa ano a ano, de maneira que em dez anos fosse reciclado todo o lixo neles depositado. O conselheiro Carlos Bocuhy, depois de declarar ter sido



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

designado pelo Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem a para fazer a leitura da moção aprovada por este fórum para ser encaminhada ao Secretário do Meio Ambiente e Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, passou a lê-la: "O Coletivo das Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo, que representa oficialmente as organizações não-governamentais com tradição na defesa do meio ambiente do Estado de São Paulo junto à SMA e ao Consem-Conselho Estadual do Meio Ambiente, deliberou, em reunião ordinária ocorrida em 22 de janeiro de 2001 realizada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção-SP, por uma moção de apoio ao Conselho de Representantes dos Funcionários-CRF da Cetesb a ser lida no Plenário do Consem a realizar-se em 29 de janeiro de 2001. Considerando a importância da participação das organizações da sociedade civil, das organizações sindicais e funcionais na melhoria e transparência das ações do Sistema de Meio Ambiente do Estado de São Paulo; considerando a necessidade de uma Companhia de controle ambiental eficiente, a busca contínua de melhoria no atendimento à população e à segurança ambiental frente ao potencial de degradação e de ameaça à saúde pública decorrente das atividades poluidoras do Estado de São Paulo; considerando que o CRF apresenta em seus estatutos aprovados pela Cetesb objetivos claros que beneficiam a comunidade e o Sistema Estadual do Meio Ambiente, tais como: manter um canal de comunicação permanente visando a integração e a articulação entre os funcionários, os diferentes escalões, as diferentes áreas da companhia a fim de proporcionar a veiculação das contribuições e reivindicações do corpo de funcionários, bem como dos resultados das gestões junto à direção da empresa através de representantes democraticamente eleitos; participar na elaboração das diretrizes gerais da Companhia, bem como acompanhar o cumprimento das mesmas; apresentar à diretoria da empresa sugestões para uma melhor atuação da Companhia nos aspectos de programas de trabalho, formas de atuação, problemas estruturais e conjunturais; considerando que, nos seus quinze anos de vida, o CRF tem atuado no sentido de garantir a missão institucional da empresa, aperfeiçoar sua atuação em prol do meio ambiente e da qualidade de vida da população, contribuindo, de forma prática e efetiva, para a gestão ambiental do Estado de São Paulo em casos como: projeto de reformulação da Cetesb (1986); promoção de debates sobre questões ambientais; participação na elaboração do Plano Estratégico da Cetesb (1991); participação na Agenda 21 da ECO-92; participação ativa nas CTs da Cetesb; participação no Programa de Metas Ambientais da Cetesb (1996/97); elaboração do documento "Por um Sistema Renovado, por uma Cetesb Capacitada" (1998); discussão da regulamentação da Lei Tripoli, Decreto Seaqua; atuação constante na manutenção da qualidade dos serviços prestados à população contra o desmonte do Sistema de Meio Ambiente e o uso da máquina pública para fins políticos. Portanto, o Coletivo das Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo solicita ao Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Deputado Ricardo Tripoli, e ao Presidente da Cetesb, Doutor Dráusio Barreto, ambos com reconhecida tradição democrática, que retomem os diálogos com os representantes do CRF, visando que os funcionários retornem aos seus postos de origem, dos quais foram deslocados pela Companhia para locais distantes durante o conflito; que a diretoria do CRF possa voltar a se dedicar aos objetivos estatutários do Conselho sem interferência da direção da Casa, em prol da efetiva democratização e valorização do corpo técnico e funcional e do próprio Sistema de Meio Ambiente do Estado de São Paulo; que as questões funcionais e salariais sejam tratadas de forma justa e independente, sem prejuízo dos avanços democráticos conquistados pela nossa sociedade. São Paulo, 22 de janeiro de 2001. Assinado: Coletivo de Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo." O conselheiro Adalton Paes Manso solicitou que a

Pág 3 de 23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

apresentação técnica dos representantes da empresa consultora responsável pela elaboração do EIA/RIMA do empreendimento da CCBS fosse precedida da apresentação do *curriculum* dos membros que constituíam o consórcio, inclusive da sua razão social e da sua experiência em projetos correlatos, uma vez que se sabia não ter a parceira brasileira experiência nessa área específica, além de ter provocado um passivo ambiental considerável e não ter adotado, até então, medidas que o mitigassem. O Secretário Executivo do Consema ofereceu esclarecimentos sobre alguns questionamentos feitos pelos conselheiros, como, por exemplo, acerca da conveniência de as reuniões plenárias, quando convocadas para as segundas-feiras, serem realizadas somente à tarde, como propunha o conselheiro Marco Antonio Mróz, apesar da decisão tomada pelo Conselho, por meio da Deliberação 26/98, de que elas fossem realizadas sempre no período da manhã; acerca da falta de segurança dos carros estacionados nessa região, questão que já estava sendo tratada com a Chefia de Gabinete, pois, recentemente, mais dois membros do Conselho tiveram seus carros roubados; sobre o fato de o Presidente do Consema já ter determinado que uma apresentação sobre o NATA fosse feita proximamente em uma reunião do Conselho, quando será atendida, então, a solicitação do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira; sobre os demais pedidos formulados por este conselheiro e que, segundo ele, ainda não foram atendidos, e, neste caso, pedia às áreas chamadas em causa que oferecessem as informações solicitadas, como, por exemplo, ao Diretor do Departamento Estadual de Recursos Naturais-DEPRN, presente nesta reunião; no que dizia respeito aos pedidos que este conselheiro acabou de protocolar na Secretaria Executiva, eles serão examinados e igualmente será marcada para brevemente uma reunião da Comissão Especial que formulará proposta de reestruturação do Consema. Passou-se à apreciação do item 1 da Ordem do Dia, qual seja, do Parecer Técnico CPRN/DAIA 382/2000 sobre o EIA/RIMA do empreendimento CCBS-Central de Cogeração da Baixada Santista, de responsabilidade da empresa Baixada Santista Energia Ltda. (Proc. SMA 13.698/98). Depois de o representante do empreendedor e da equipe que elaborou o EIA/RIMA, Ricardo Simonsen, oferecer informações detalhadas sobre o projeto, seus impactos negativos e positivos, medidas de mitigação e compensação e vantagens, iniciou-se a primeira etapa de manifestação dos conselheiros, quando o Secretário Executivo esclareceu que, como de costume, cada um, ou seus assessores, teria direito a até 5 minutos para sua intervenção, sendo que, na segunda, teria 3 minutos. Na condição de assessor do conselheiro Roberto Saruê, o ex-conselheiro Elson Maceió dos Santos fez o seguinte pronunciamento: que, inicialmente, agradecia a oportunidade que lhe era dada de se manifestar contrariamente à implantação desse empreendimento e, mais que isso, a essa filosofia de desenvolvimento muito conhecida da Baixada Santista; que a associação dos contaminados por produtos clorados, que agora se chamava Associação Pró-Consciência, encaminhou carta à Promotora do Meio Ambiente do Município de Cubatão, ao Prefeito do Município de Cubatão e ao Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Consema, Ricardo Tripoli, nas quais expunha a questão da contaminação por poluente na Baixada Santista, do passivo ambiental causado pelas indústrias, até hoje não ressarcido, e solicitava o adiamento da reunião, tendo em vista a complexidade do empreendimento, que envolvia aspectos relacionados com a saúde pública, pois, ao contrário daquilo que o empreendedor colocava, ainda não haviam sido resolvidos os problemas ligados à hepatite tóxica, à leucopenia e à contaminação do Estuário de Santos por metais pesados e hidrocarbonetos provindos do pólo siderúrgico e petroquímico de Cubatão; que, por estes motivos, era muito problemático escolher que tipo de indústria implantar em uma cidade que já convivia com vários problemas relacionados com a saúde pública; que,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

recentemente, algumas entidades e pesquisadores denunciaram a ocorrência de um número excessivo de casos de problemas renais e de câncer, causados, possivelmente, pelo consumo da água do Rio Pilões; que a Promotora de Cubatão denunciou um caso de anencefalia causada pela contaminação e que já existia literatura científica comprovando isso; que se viam os prefeitos defendendo esse empreendimento, sem levar-se em conta que a história do gigantesco desemprego existente na Baixada Santista fora causado tanto pelo processo de modernização a que foi submetido o pólo petroquímico como pela contaminação que deixou inúmeras pessoas com seqüelas; que, se se quiser discutir essa “farsa chamada de termelétrica”, se incrementará o processo de contaminação dessa região, pois eram falsas e mentirosas as informações contidas no EIA/RIMA e das quais o empreendedor lançou mão para tentar convencer a comunidade sobre a sustentabilidade ambiental desse empreendimento e a existência de energia limpa; que, por estes motivos e para que esse empreendimento fosse discutido com maior cautela, pedia ao Secretário do Meio Ambiente e Presidente do Consema o adiamento dessa reunião; que não deixava de ser espantosa a atitude do prefeito de Cubatão, que, apesar de ser médico, de conhecer a realidade do Município de Cubatão e os dados levantados pelos pesquisadores, optou por apoiar a implantação dessa termelétrica, que, além de causar demissões, não utilizará a mão-de-obra local e, sim, de outros lugares, já que ela não possuía a qualificação adequada para trabalhar nesse tipo de empreendimento; que, em várias reuniões públicas realizadas, os empreendedores ofereceram 17 milhões às entidades para que os apoiassem, o que era crime, pois tentavam, com isso, comprar a consciência das pessoas, aproveitando-se de sua condição, de sua carência e da falta de estrutura na região; que, por todas estas razões, o Condesb não deveria ensejar discussões mentirosas na Baixada Santista, isto é, defender a implantação de empreendimentos como esse e a expansão do pólo industrial, pois eles ceifarão mais e mais vidas humanas, causarão seqüelas irreparáveis nas pessoas e um maior passivo ambiental na Baixada Santista. O Secretário de Estado Adjunto, Paulo Ferreira, que presidia a reunião naquele momento, informou que, atendendo a solicitação de adiamento da apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento "CCBS-Central de Cogeração da Baixada Santista", pedia ao Secretário Executivo que submetesse à votação esse pedido, como dispunha o Regimento Interno do Consema. Depois de o conselheiro Márcio Cammarosano encaminhar uma questão de ordem pleiteando o adiamento dessa votação, por lhe parecer prematura, e propondo fosse esse empreendimento analisado pela Câmara Técnica de Energia, o Secretário Executivo esclareceu que as normas em vigor (Deliberação 01/1999) determinavam que as Câmaras Técnicas apreciassem os EIAs/RIMAs, a não ser que o Plenário, como fórum soberano, avocasse a si tal apreciação, como aconteceu neste caso, por meio da Deliberação 24/2000, i.e., o Plenário, como instância superior, já decidira, ele mesmo, apreciar esse empreendimento; e que também o Regimento Interno, precisamente o Artigo 18, parágrafo 4º, determinava que a discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderia ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento, razão por que submetia à votação a solicitação de adiamento da apreciação desse empreendimento que acabara de ser formulada. Ao constatar terem vinte (20) conselheiros se manifestado favoráveis à continuação da discussão, nove (9), contrários, e dois (2), se abstido de se posicionar, declarou que se continuaria a discussão. O conselheiro Adalton Paes Manso encaminhou uma questão de ordem nos seguintes termos: que, como o empreendedor não havia apresentado o *curriculum* das empresas e das pessoas envolvidas no consórcio, requeria que esses dados fossem apresentados imediatamente. O representante do empreendedor ofereceu as seguintes informações: que a Baixada Santista Energia

Pág 5 de 23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ltda. era formada por três empresas: a Petrobrás, a Sithe e a Marubene; que a Marubene era uma *tradding* japonesa fixada no Brasil desde a década de 50 em diversos segmentos e, na área de energia, há cinco anos; que esta empresa já implantou uma termelétrica de pequeno porte na Companhia Siderúrgica em Tubarão e já participou de diversos empreendimentos; que seu faturamento era de em torno de 100 bilhões de dólares, tendo já construído aproximadamente 65 mil *megawats* em projetos similares no mundo todo, ou seja, nos cinco continentes; que a Sithe era uma empresa norte-americana, e uma das maiores produtoras independentes de energia, e veio para o Brasil recentemente, embora já atuasse na Europa e em outros continentes há algum tempo; que, no Brasil, a Sithe já teve duas participações significativas, uma no projeto de privatização da Paranapanema e outra na tentativa de privatização da Companhia Energética de Rio Pardo; e que a Petrobrás teria uma participação de 27% no capital social da Baixada Santista Energia Ltda. Manifestou-se o conselheiro Carlos Bocuhy, que teceu as seguintes considerações: que apelava aos conselheiros que, caso esta discussão não fosse adiada, não se deliberasse sobre a viabilidade ambiental desse empreendimento, e que, se isso viesse a ocorrer, que a votação dos conselheiros fosse nominal, pois era enorme a responsabilidade de cada um deles, por esse empreendimento envolver aspectos ligados à saúde pública; que solicitava fosse feito um esforço grande e se promovesse uma discussão, envolvendo a sociedade civil, sobre a matriz energética brasileira, cuja escolha fora feita pelo setor militarizado, dito estratégico, na época da ditadura; que durante a discussão havida recentemente no Consemá sobre a matriz energética brasileira, propôs-se a criação de uma comissão estadual de energia para discutir a mudança da matriz energética; que a discussão que ora acontecia era um exercício de democracia, uma tentativa de conferir transparência a um processo, cujo aspecto mais grave era sua localização, porque Cubatão era considerada internacionalmente o maior laboratório a céu aberto para se medir poluição, um circuito fechado de poluição, na medida em que se via, a olho nu, a emissão do poluente, o efeito desse poluente sobre as encostas da serra do mar, podendo-se, inclusive, medir esse circuito fechado de poluição pela falta de condições de dispersão dos poluentes; que ambas as questões eram graves, ou seja, tanto a ausência de discussão sobre a matriz energética como a implantação de uma termelétrica no Município de Cubatão, uma das regiões mais complicadas, não só do Brasil como também do mundo, pois se assemelhava a uma ferradura encravada numa muralha, o que impossibilitava a dispersão dos poluentes e fazia como que se criasse uma nuvem sobre a cidade; que, antes da implantação de qualquer empreendimento, era necessária a elaboração de um estudo profundo sobre a capacidade de suporte ambiental dessa região, pois, sem um estudo desse porte, nenhum conselheiro poderia, de forma consciente, aprovar a implantação de qualquer empreendimento nessa área; que, inequivocamente, esse empreendimento emitiria, com a queima do gás, novos poluentes, os quais incidiriam numa região já saturada; que os membros do Consemá vinham lutando para que se definisse com clareza qual a capacidade de suporte de algumas regiões, o que atenderia à legislação que determina os parâmetros críticos de alguns poluentes, principalmente do ozônio e dos hidrocarbonetos, que, além do envelhecimento precoce, provocavam problemas respiratórios; que perguntava aos dirigentes e à população do Município de Cubatão, se existia, por se tratar de uma das regiões mais poluídas do mundo, algum projeto para recuperar o Complexo Estuarino da Baixada Santista nos moldes internacionais, como foi feito com a Baía de Boston e outros lagos americanos; que esse complexo constituía o maior balneário do Estado de São Paulo e que, se pelo menos houvesse um projeto para recuperá-lo, não se sentiria vergonha dessa situação, mas que, infelizmente, além de não existir nenhum projeto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dessa natureza em andamento, mais e mais empreendimentos poluidores eram implantados nessa região, com o apelo à condição de miserabilidade do povo brasileiro, que era levado a apoiá-los com as falsas promessas de geração de emprego. Na condição de assessor do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, manifestou-se o ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, que teceu as seguintes considerações: que, em primeiro lugar, solicitava fosse consignada em ata sua declaração de que nem todos recebiam igual tratamento nesse recinto, pois não foi dado a todos igual direito de nele adentrar; que outro protesto que fazia era contra a repressão que se instalou nesse recinto, expressa inclusive na proibição feita a dois grupos de teatro, uma das mais belas formas de expressão do ser humano, de se manifestarem, o que antigamente não acontecia, pois houve reuniões em que foi permitida a livre manifestação de corais e de grupos de teatro; que pretendia referir-se a alguns falsos conceitos apresentados durante esta reunião, um dos quais relacionado com a demanda de energia, pois, neste mesmo Conselho, os representantes das entidades ambientalistas participaram da aprovação de diversas hidrelétricas, pois foram convencidos, naquela oportunidade, de que a energia que elas produziriam cobririam toda a demanda do Estado de São Paulo, e era por todos sabidos que apenas quatro, das quatorze turbinas da Usina de Porto Primavera, a segunda do Planeta em termos de lâmina d'água, foram instaladas; que o processo de licenciamento dessa termelétrica em Cubatão também chamava atenção pelo fato de ter sido publicado, na edição da *Gazeta Mercantil* de 27 de dezembro último, um jornal sério, que o governo brasileiro propunha a construção de mais 63 hidrelétricas, cuja produção cobriria toda a demanda de energia elétrica do País; que também chamava atenção para a falsa informação veiculada asseverando que, quanto mais próxima das cidades se localizassem as termelétricas, menos poluição elas provocariam, porque, ao contrário, elas dariam um incremento significativo à poluição; que se deveria fazer a escolha entre qualidade de vida e poluição, e que, conversando com a população de Cubatão, verificou que a grande maioria, cerca de 70%, se manifestava contrária à implantação da termelétrica. Interveio o Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, pedindo silêncio para que todas as posições pudessem ser ouvidas, pois o direito à livre manifestação foi uma grande conquista do povo brasileiro, a qual não só garantia que ganhasse a maioria e fossem respeitados os direitos da minoria, como também que se formasse um convencimento sobre a questão discutida. Dando continuidade ao seu pronunciamento, o assessor Condesmar Fernandes de Oliveira tornou público seu protesto sobre o fato de ter sido concedido ao representante do empreendedor, para que fizesse sua exposição, um maior tempo, em torno de cinqüenta minutos, e aos representantes das entidades ambientalistas um tempo bem menor. Interveio o Presidente do Consem informando que não estava ocorrendo usurpação alguma, pois o Regimento Interno estava sendo obedecido e que, se se pretendesse mudar suas regras, as propostas deviam ser encaminhadas no momento oportuno. Dando prosseguimento à sua intervenção, o assessor Condesmar Fernandes de Oliveira fez as seguintes observações: que o sistema de distribuição de energia no Brasil era interligado, dado que se utilizava a energia produzida por Itaipu, Aciretá, Porto Primavera e outras hidrelétricas, não havendo, pois, necessidade de que empreendimentos que geravam energia elétrica estivessem localizados em áreas onde estavam implantados outros empreendimentos ou o próprio parque industrial; que, quando se aprovou o Gasoduto Brasil-Bolívia, o governo informou que o gás natural deveria ser utilizado, prioritariamente, como combustível de veículos automotores, ou seja, que a principal utilização do gás natural seria substituir o óleo combustível e o óleo diesel no parque industrial brasileiro, e ter sido essa informação que levou os representantes do movimento ambientalista e do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

movimento sindical a se posicionaram favoravelmente à implantação desse empreendimento, não sendo dito, naquela época, que o gás natural serviria para geração de energia e de mais poluição; que Cubatão era uma área saturada do ponto de vista da poluição e que estava sendo jogada no lixo uma lei pela qual se lutou há muito tempo, a Lei Federal 6803, de 2 de julho de 1980, que dispunha sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas e determinava que cabia aos governos estaduais, observado o disposto por ela e por outras normas legais em vigor, delimitarem, classificarem e implantarem as zonas de uso estritamente industrial, que era o caso de Cubatão; que, pela não-observância desta lei, não se podia afirmar que esse empreendimento era adequado para essa área, que era saturada exatamente pelos poluentes emitidos por essa termelétrica; que discordava do encaminhamento para que a apreciação desse EIA/RIMA fosse feita pelo Plenário, pois a Câmara Técnica era o fórum adequado para sua discussão. Na condição de assessor do conselheiro Luís Eduardo Correia Lima, Gilberto Almeida Correia teceu as seguintes considerações: que representava o Sindicato dos Petroleiros e obtivera a informação que a Sithe, uma das empresas responsáveis pela implantação dessa termelétrica, havia saído do consórcio, e essa informação, pela sua importância, deveria ser esclarecida pelos empreendedores; que o ozônio era o mais tóxico entre os poluentes gasosos emitidos pela CCBS, conhecido mundialmente como reativo oxidante, responsável por danos consideráveis às plantas nativas e às culturas agrícolas em muitos locais do mundo, conforme afirmação do próprio empreendedor, às páginas 206 da complementação do EIA/RIMA, e conforme monitoramento realizado nas florestas do Parque Estadual da Serra do Mar; que os pareceres elaborados pelo DAIA e pela Cetesb, no que diziam respeito à emissão de NOx, baseavam-se em dados fictícios, embora estivessem sendo usados como verdades incontestes. O conselheiro Marco Antonio Mróz teceu as seguintes considerações: que iria correr o risco de ser vaiado, pois iria abster-se de posicionar-se sobre a viabilidade ambiental desse empreendimento, e que, na última discussão promovida pelo Conselho sobre matriz energética, que foi, sem sombra de dúvida, uma das reuniões mais produtivas e que deveria ter sido realizada, há algum tempo, por outros setores da sociedade, foi bem mostrado que a matriz energética brasileira estava sendo globalizada, mas justamente no sentido contrário ao da sustentabilidade ambiental, e que as alternativas para o processo de globalização nessa perspectiva precisariam ser discutidas em âmbito nacional; que o setor energético foi sempre muito fechado, comandado pelos militares, desde as grandes hidrelétricas que inundaram grandes áreas para produzir pouca energia, não tendo a eleição da matriz energética tido o aval da comunidade científica; que outro agravante dizia respeito à parceria da Marubene com a Petrobrás, empresa esta que, do ponto de vista ambientalista, não era confiável, pois, acrescentando-se aos inúmeros outros vazamentos já causados por equipamentos de sua responsabilidade, no último sábado à noite ocorreu mais um no Litoral Norte; que, além de sua participação nesses desastres ambientais, a Petrobrás não era confiável do ponto de vista ambiental, também porque sempre desrespeitou tudo aquilo que foi estabelecido no processo de licenciamento ambiental, sempre se relacionou mal com a SMA, qualquer que fosse o Secretário, o que bem revelava o fato de parte da própria Refinaria Presidente Bernardes não encontrar-se licenciada, pois sequer havia sido concluído o termo de ajustamento de conduta que havia sido firmado entre esta empresa e os órgãos do sistema ambiental; que, com certeza, havia espaço, na matriz energética, para a termelétrica movida a gás natural e que, por outro lado, uma comissão integrada por membros do Consem, da qual fizera parte, na viagem que fez em 1991 ao Japão, visitou cerca de dezessete termelétricas em funcionamento, quando constatou existirem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

alternativas ecológicas para a diminuição do NOx, cujo único problema que apresentavam era o custo. Na condição de assessora deste conselheiro, manifestou-se a Vereadora do Município de Cubatão, Márcia Rosa, que deu o seguinte depoimento: que lembrava a todos ser a cidade de Cubatão a única conhecida, não só no Brasil como no mundo inteiro, como o Vale da Morte, e era nela que se pretendia instalar essa termelétrica que queimaria 4 milhões de m³ de gás natural, utilizando o oxigênio retirado da atmosfera e produzindo monóxido e dióxido de carbono, que seriam jogados no ar; que, quando da apresentação dos estudos realizados pela empresa responsável por este empreendimento, não foi mencionado, em nenhum momento, o efeito que ele causaria na temperatura da cidade de Cubatão, elevando-a ainda mais, embora ela já fosse a mais alta da Baixada Santista; que outro problema que o funcionamento dessa termelétrica acarretaria era a emissão de dióxido de carbono, reconhecidamente o poluente que efetivamente contribuía, em 55%, para a destruição da camada de ozônio do Planeta; que a população, principalmente os dirigentes dos Municípios, tinha a ilusão de que este empreendimento traria empregos para a cidade e que, para destruir-se essa ilusão, bastava que todos se lembrassem de que, embora estivesse implantado em Cubatão um dos maiores pólos petroquímicos do País, sua população não tinha emprego, pois menos de 7% dela constituíam a mão-de-obra da indústria; que, portanto, não se devia reproduzir essa ilusão, convencendo-se os trabalhadores, que estavam desempregados e não participaram de nenhuma discussão sobre essa termelétrica, a apoiar sua implantação em função da geração de emprego; que só foi realizada em Cubatão uma única audiência, ou seja, um único debate, motivo por que apelava aos conselheiros que adiassem essa votação, pois a população precisava apropriar-se dos dados sobre esse empreendimento e, assim, exigir dos dirigentes um posicionamento, para que mais tarde não se repetisse o episódio de Vila Socó, cuja responsabilidade, apesar de ter provocado a morte de centenas de pessoas, não foi assumida até hoje pela Petrobrás, que fazia parte do consórcio proprietário dessa termelétrica. O conselheiro Roberto Carramenza, depois de pedir que fosse respeitado o direito de manifestação do Ministério Público, pois, na semana anterior, numa reunião realizada sobre este empreendimento em Cubatão, lhe fora cassada a palavra, de solicitar fosse consignada sua manifestação contrária a este empreendimento, respaldada nos dados apresentados pelo EIA/RIMA, embora só estivesse sendo propagandeado o lado bom desse empreendimento, e de afirmar que o processo de licenciamento deste projeto reeditava o conflito existente entre atividade econômica e saúde pública, sendo esta última a coisa mais preciosa que se possuía e cuja busca merecia que se empregasse, não só o tempo, como a própria vida, pois será justamente ela que suportará os reflexos dos impactos negativos desse empreendimento, informou que o engenheiro Élio Lopes dos Santos, seu assessor, utilizaria o resto do tempo que lhe era destinado. Depois de cumprimentar a todos da Mesa, o assessor do Ministério Público solicitou fosse registrado o seu protesto pelo fato de o empreendedor ter utilizado cinqüenta minutos para fazer a apresentação do projeto e o Ministério Público dispor apenas de três minutos. O conselheiro José Ricardo de Carvalho encaminhou uma questão de ordem, cujo conteúdo era ser informado, pelo Presidente do Consema, se cabia a um assessor do Ministério Público fazer um protesto com relação à aplicação do Regimento Interno do Consema, pois, aos seus olhos, ele deveria apenas se ater aos aspectos técnicos que ele conhecia. Dirimindo esta questão de ordem, o Presidente do Consema informou que, embora um conselheiro tivesse a prerrogativa de passar a palavra a um assistente técnico, este deveria limitar-se apenas à apresentação de dados relativos ao mérito da matéria em discussão, deixando de lado o aspecto processual, pois fazer críticas sobre este competia apenas aos membros do Consema. O



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

assessor do Ministério Público ofereceu as seguintes informações: que era sob a perspectiva da legislação que o Ministério Público se posicionava em relação ao EIA/RIMA em discussão, uma vez que a região na qual se pretendia instalar o empreendimento analisado por este estudo estava saturada de poluentes e o Inciso 5º do Artigo 42 da Lei Federal 990 impedia que se instalassem empreendimentos dessa natureza ou de outra capaz de contribuir com a emissão de poluentes, ao estabelecer que, independentemente de estar enquadrado nos incisos anteriores desse artigo, não podiam ser implantados obras ou empreendimentos que tornassem ou pudessem tornar a água, o ar e o solo impróprios, nocivos, ofensivos à saúde pública; que esta termelétrica não emitirá ozônio, mas, sim, óxido de nitrogênio e hidrocarbonetos, que são precursores na formação de ozônio, ou seja, que o NOx indiretamente acabava provocando uma reação fotoquímica na atmosfera que gerava os óxidos de nitrogênio; que essa termelétrica não geraria hidrocarbonetos numa grande quantidade, mas que não via nisso nenhuma compensação ambiental frente às emissões das caldeiras da Petrobrás, já que o ozônio, assim formado, reagiria com uma série de oxidocarbonetos, gerando os peróxidos de acetilnitrato, que era um dos piores poluentes, responsável pela devastação da Serra do Mar; que os dados que estava utilizando não haviam sido produzidos por ele, assessor, mas pela Cetesb, precisamente pelo "Relatório de Qualidade do Ar da Cetesb", e pelo EIA/RIMA desse empreendimento; que, antigamente, por volta de 1984, o padrão desse poluente era ultrapassado 87 vezes, mas que, com a implantação de equipamentos de controle em Cubatão, essa emissão foi caindo, até que, por volta de 1993/94, este padrão estava sendo respeitado, quando, então, entrou em operação uma unidade da Petrobrás que jogava na atmosfera os resultados da queima de vários poluentes, o que fez com que a presença do ozônio na atmosfera aumentasse; que, segundo as informações produzidas pela Cetesb em relação ao ano de 1999, no Centro de Cubatão, justamente na região onde vai ser implantado esse empreendimento, o padrão de emissão desse poluente foi ultrapassado quinze vezes e, a partir dos dados apresentados pelo empreendedor, com o funcionamento dessa termelétrica, se retroagirá no processo corretivo de controle da poluição nesse Município; que, segundo o empreendedor, primeiro se implantaria a Fase 1 - etapa em que muitos poluentes já seriam lançados na atmosfera e se ela não desse certo, se voltaria atrás com o empreendimento, mas que ninguém voltava atrás na implantação de um empreendimento como esse, pois não existia juiz que mandasse parar, como se constatava com a Petrobrás que, segundo exigência da Cetesb, montou um precipitador eletrostático em Cubatão, que não deu certo porque suas emissões não respeitaram o padrão, e nenhum Secretário de Meio Ambiente determinou sua paralisação, embora ele, assessor, à época gerente da Regional da Cetesb em Cubatão, tivesse solicitado a interdição dessa unidade; que a caldeira da Petrobrás emitia atualmente 23 quilos por dia e, somente na fase 1 da termelétrica, seriam emitidos 86 quilos, mais os 7 que continuariam sendo jogados na atmosfera pela caldeira, o que totalizará 93 quilos, e isto contrariava frontalmente o disposto no Artigo 42 da lei anteriormente referida, que se relacionava exatamente à taxa de emissão e ao que ela provocava na atmosfera; que esta era a diretriz adotada até hoje pela Cetesb em Cubatão, a qual impossibilitou outras empresas de se instalarem nesse Município, como foi o caso da Terracon; que, por todos estes motivos, considerava oportuno que fossem feitas discussões mais aprofundadas sobre os dados técnicos produzidos sobre esse empreendimento, e que estava disposto a recalcular os com o empreendedor, pois, fora baseados neles que a SMA ofereceu um parecer favorável sobre esse empreendimento; que, por exemplo, jogar na estação de tratamento de efluentes da Petrobrás o óleo lubrificante removido da máquina e limpo através de centrifugação, como informava o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

parecer técnico, contrariava frontalmente a legislação Conama, e que, como este mecanismo, dezenas de outros eram relatados no Estudo e, com base neles, o Ministério Público tranquilamente conseguiria, por meio de uma ação civil, impedir o funcionamento desse empreendimento; que, se o Governador Montoro, que fez todo o possível para reverter o quadro de Cubatão, com a ajuda de empresas que investiram 1 milhão e 200 mil dólares, tomasse conhecimento da decisão de implantar esse empreendimento, por certo dela discordaria, uma vez que não dispunha de um único equipamento de controle, o que era um absurdo; que era muito fácil manipular a opinião pública, pois os representantes do empreendimento afirmavam que as emissões de SO² iriam diminuir, o que traria um grande benefício para a cidade; no entanto, eles não informavam que as emissões de SO² já eram baixíssimas, como bem comprovavam os gráficos elaborados pela Cetesb, ou seja, não era informado à opinião pública que, com o funcionamento dessa empresa, diminuirá a emissão de poluente que não representava nenhum problema para Cubatão; que o problema residia na formação do ozônio e no lançamento de efluentes líquidos, e que era inverídica a afirmação contida nos estudos de que iria diminuir o lançamento dos efluentes da Petrobrás; que, embora diminuisse a captação de água, especificamente a da água tratada ia subir, e era essa que interessava; que o tratamento da água se fazia sem adição de coagulantes, sem adição de sulfato de alumínio, sem o acerto de pH com soda ou cal, e que o equipamento de que dispunha a Petrobrás era totalmente anacrônico, não conseguia remover a amônia, e, com certeza, o empreendedor lançará uma maior quantidade desse produto. O conselheiro Márcio Cammarosano teceu as seguintes considerações: que supunha que todos os que participavam dessa reunião estavam imbuídos do mesmo espírito, isto é, todos estavam comprometidos, empenhados, com a implementação de um processo de desenvolvimento compatível com a melhoria das condições de vida da população, e não com seu agravamento, e que, para isso, deveriam proferir a melhor decisão; que, para que se pudesse proferir a melhor decisão, era preciso que cada um dos conselheiros que participava dessa decisão fosse, no mínimo, intelectualmente honestos, o que exigia ter conhecimento do problema; que foram levantadas, até agora, questões para as quais não tinha resposta, pois não possuía informações, como, por exemplo, sobre os reflexos do funcionamento desse empreendimento na temperatura do Município de Cubatão, e que, sem essas informações, não teria a necessária tranquilidade para decidir com relação à contribuição desse empreendimento na formação do ozônio; que, no entanto, tinha conhecimento e certeza da eficácia da teoria do fato consumado, a qual se refletia, por exemplo, nas dificuldades legais em se resolverem os problemas relativos ao passivo ambiental provocado pela implantação da Usina de Porto Primavera, atualmente chamada de Usina Sérgio Mota, pois, embora estivesse em curso uma ação civil pública proposta pela OAB, Seção São Paulo, não fora obtida a medida liminar reivindicada, e que, quando consultou o presidente dessa entidade sobre as chances de vitória dessa ação, ouviu de sua boca a informação de que era praticamente nenhuma, e que esse insucesso se basearia precisamente na teoria do fato consumado, embora houvesse reconhecido que essa briga inquestionavelmente deveria ser travada, ainda que se fosse vencido, porque se tratava de uma questão de princípio; que, por esta razão, se preocupava muito com a eficácia da teoria do fato consumado; que não tinha elementos técnicos para tomar uma decisão sobre a viabilidade ambiental desse empreendimento com honestidade intelectual e que acreditava plamente que a maioria dos conselheiros, dos integrantes do Consem, também não se sentia em condições de fazê-lo; que a OAB não tinha receio algum em decidir favorável ou contrariamente ao posicionamento de qualquer uma das bancadas que compunham o Consem, ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seja, ao da bancada governamental ou ao da bancada ambientalista, porque, em diversas outras ocasiões, já acatara o posicionamento de cada uma delas; que não se tratava de verificar o que era mais agradável a quem quer que fosse, e que também não era o caso de ficar em cima do muro, o importante era, com base nas informações, proceder com honestidade intelectual; que, fundamentada nessas informações, uma discussão técnica tinha de ser travada, mas que ela não poderia ocorrer num ambiente com o clima semelhante ao de uma assembleia geral e não ao de uma plenária do Consem; que, por isso, solicitava ao Presidente do Consem que, em nome da honestidade intelectual e da busca da melhor solução, fosse dada ao Plenário a oportunidade de calmamente decidir quanto à necessidade ou não de enviar a discussão dessa matéria para a câmara técnica, não obstante já houvesse decidido a esse respeito, mas, em razão das dificuldades de ordem técnica, das graves questões que foram colocadas, inclusive pelos representantes do Poder Legislativo do Município de Cubatão. Respondendo ao questionamento do conselheiro Roberto Saruê se era possível, embora tivesse sido avocado pelo Plenário, esse debate ser feito pela Câmara Técnica, o Presidente do Conselho esclareceu ter a audiência pública sobre esse empreendimento se realizado em 1999, tendo havido, portanto, tempo suficiente para que todos tomassem conhecimento das informações contidas no EIA/RIMA elaborado sobre ele, antes que se desse sua apreciação pelo Plenário, cuja data, inclusive, fora adiada de 16 para 29 de janeiro, por solicitação dos conselheiros. Fez uso da palavra o conselheiro Roberto Carramenha, que teceu os seguintes comentários: que, de acordo com o Artigo 1º da Deliberação Consem 1/99, as câmaras técnicas tinham a atribuição de apreciar empreendimentos, projetos e atividades submetidas à avaliação de impacto ambiental, e seu parágrafo 2º mencionava que, para efeito da avocação referida no parágrafo 1º, a Secretaria Executiva providenciará a publicação da súmula do parecer técnico elaborado pelo DAIA para ser enviada a todos os membros do Plenário; que o parágrafo 3º desse mesmo artigo afirmava que, após a reunião plenária de que falava o parágrafo 2º, o estudo poderia entrar na pauta da câmara técnica pertinente; que, diante disso, questionava se a Deliberação Consem 01/99 estava em vigor, pois até o momento desconhecia se outra deliberação a havia revogado e, se isto não houvesse acontecido, considerava pertinente a solicitação de que esse estudo fosse apreciado pela câmara técnica específica. O Secretário Executivo do Consem esclareceu que a Deliberação 01/99 estava em vigor e, cumprindo o que ela dispunha, a súmula do parecer técnico elaborado pelo DAIA fora publicada no "Diário Oficial" e, na reunião subsequente, colocada na pauta do Plenário do Consem para que este, como fórum soberano, pudesse decidir se o Plenário avocaria a si a apreciação dessa matéria, ou, se não houvesse pedido aprovado de avocação, ela iria automaticamente para a Câmara Técnica. Ocorre que houve pedido de avocação e o Plenário deliberou que a apreciação da matéria seria feita por ele (Del. Consem 24/2000). Depois de o conselheiro Carlos Bocuhy afirmar que, em face da explanação do Ministério Público, levantaram-se novas questões que deveriam ser aprofundadas pela câmara técnica, o Secretário Ricardo Tripoli informou que não havia precedentes de envio, para câmara técnica específica, de matéria avocada anteriormente pelo Plenário, pois assim se estaria desrespeitando uma decisão do próprio Plenário. O conselheiro Carlos Bocuhy afirmou que, em face dos novos dados apresentados e do posicionamento do Ministério Público, reiterava seu pedido de que a viabilidade ambiental desse empreendimento fosse apreciada pela Câmara Técnica de Energia, após o que o Presidente do Conselho declarou a impossibilidade de acolher tal solicitação e que arcaria com o ônus dessa decisão. Jessé Antonio da Silva, na condição de assessor do conselheiro João Affonso de Lacerda, fez os seguintes comentários: que participava de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

uma comunidade banhada pelo Rio Pilões e alojada na Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano-CDHU de São Judas Tadeu, e que, embora parecesse que todos estavam bem-organizados, todos continuavam à mercê da sorte; que mudara seu posicionamento em relação ao empreendimento, ou seja, era contrário à sua implantação, depois da explanação feita pelo engenheiro Élio Lopes dos Santos; que, embora o prefeito de Cubatão tivesse se posicionado favoravelmente em relação à implantação do empreendimento, se ele tomasse consciência dos problemas ora apresentados, com certeza, mudaria de posição, apesar dos possíveis prejuízos financeiros, já que essa usina acarretaria novos investimentos para o Município de Cubatão. Emanuel Serpa, assessor do conselheiro André Queiroz Guimarães, manifestou os seguintes pontos de vista: que, em nome da Pastoral Operária da Matriz de Cubatão, posicionava-se contrariamente à implantação desse empreendimento, pois o considerava a catacumba de Cubatão, e que um grande número das pessoas que o apoiavam estava de olho nos 17 milhões de reais prometidos pelos responsáveis por seu projeto, mas que essa usina nem emprego geraria, pois a mão-de-obra viria de outros Países. O conselheiro Armando Shalders Neto teceu os seguintes comentários: que, como representante da Secretaria de Energia, esclarecia que realmente havia um déficit de energia e que o consumo do Estado de São Paulo havia crescido na ordem de 400 megawatts/ano; que a Secretaria de Energia vinha discutindo exaustivamente a melhor destinação do gás natural, e que, dos pontos de vista energético e ambiental, trazia resultados muito melhores, porque substituía um energético mais poluente, mais caro e menos eficiente, como óleo combustível e óleo diesel; que, nos processos de cogeração de energia elétrica, como o proposto neste empreendimento, havia um aumento da eficiência energética e a redução de um conjunto de emissões, e que, por outro lado, a produção de energia acarretava, inquestionavelmente, uma degradação de matéria, produzindo efeitos negativos ao meio ambiente; que a Secretaria de Energia apoiava o projeto, uma vez que o conjunto de emissões totais seria reduzido, significando um melhor ar para Cubatão. Na condição de assessor do conselheiro Marcelo Nogueira Prado, Rivaldo Otero, representante do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada-Condesb, teceu os seguintes comentários: que era inegável que, desde o Governo Montoro, o meio ambiente da Baixada Santista vinha obtendo ganhos, sendo visível a recuperação ambiental de Cubatão, exemplificada com a volta dos guarás-vermelhos aos manguezais; que tinha havido, por parte dos órgãos públicos, um monitoramento rigoroso, que, inclusive, foi criticado pelo excessivo rigor conferido ao licenciamento ambiental, como o caso do Ceasa de Cubatão, que levou cinco anos para ser aprovado pelos órgãos ambientais; que o Condesb fez uma reunião da qual participaram diversos segmentos da sociedade civil, quando todos, inclusive o Ministério Público, democraticamente, tiveram espaço e foram ouvidos; que, no momento da votação, os conselheiros foram interrompidos pelo representante do Ministério Público, que acabou sendo impedido de se manifestar, por não ter autorização da Mesa para fazê-lo, uma vez que naquele momento, segundo o regimento interno desse fórum, não cabia mais nenhum posicionamento; que o Condesb confiava nos dados técnicos oferecidos pela Cetesb, com base nos quais o empreendimento era ambientalmente viável. Manifestou-se, nessa ocasião, Averaldo Menezes Almeida, que, na condição de assessor do conselheiro Adalton Paes Manso, inicialmente declarou que o representante do Condesb, que acabava de manifestar-se, Rivaldo Otero, fora, na época da ditadura militar, interventor no Sindicato dos Petroleiros, informação esta muito importante, pois assim se entenderia o motivo de seu posicionamento. Após esta declaração, o Presidente do Consemá interveio informando que não se deveria entrar no âmbito da política partidária, mas se

Pág 13 de 23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ater ao aspecto da viabilidade ambiental do empreendimento. Dando continuidade ao seu pronunciamento, Averaldo Menezes ofereceu as seguintes informações: que, conforme fora informado, o superintendente da Refinaria Presidente Bernardes declarara em uma reunião da entidade sindical à qual ele, manifestante, pertencia, que a Sithe não mais fazia parte do consórcio responsável por esse empreendimento e que estava procurando outra empresa para substituí-la, mas fora dito nessa reunião que a Sithe fazia parte do consórcio, o que o levava a crer que alguém estava mentindo, ou a entidade sindical ou o superintendente, que, como vinha demonstrando até agora, era um homem sério e “de palavra”, o que o fazia preferir acreditar não ser verdadeira a informação que acabara de ser oferecida, e que, de fato, a Sithe não mais fazia parte do consórcio; que, quando se falava em empregos, lembrava a todos que trabalhava há dezesseis anos na Petrobrás e que, quando nela ingressou, esta empresa possuía 3 mil e 4 funcionários e contava com quase 3 mil empregados vinculados a empreiteiras, e que, atualmente, havia apenas 1 mil funcionários e a empresa trabalhava com somente 600 pessoas ligadas a empreiteiras, e que, portanto, quem tirava tantos postos de trabalho não podia falar em geração de emprego; que, quando se falava que essa termelétrica iria gerar um monte de empregos, se deveria esclarecer que esses empregos eram vinculados diretamente à construção civil durante seis meses e, na verdade, nem de longe atenderia à demanda de milhares de jovens que lutavam para entrar no mercado de trabalho; que se estava caminhando para uma catástrofe social sem precedentes na história e que isso tinha de ser levado em conta, sem, com isso, se minimizar o processo de poluição sem precedentes que irá acontecer; que não entendia por que se temia o debate, pois, se se tratasse realmente de um bom projeto para a população, não era necessário comprar, subornar e enganar ninguém, não era necessário usar dinheiro para comprar a consciência das pessoas, porque essa atitude era, no mínimo, imoral. Na condição de assessor da conselheira Maria Inês Paganni, Célio Bermann fez os seguintes comentários: que era surpreendente que só na fase de decisão do processo de licenciamento ambiental desse empreendimento surgessem controvérsias, inclusive sobre o aspecto processual, o que demonstrava que o Plenário não possuía ainda o amadurecimento necessário para tomar qualquer decisão em relação a essa termelétrica; que, quando exercia a função de conselheiro, manifestou-se várias vezes favorável a que se aumentasse o número das audiências públicas, pois só assim os posicionamentos poderiam amadurecer a ponto de tornar possível uma solução consensual; que, embora o gás natural fosse um combustível fóssil, comparativamente ao petróleo e ao carvão mineral, ele oferecia uma contribuição importante nas emissões de óxido de enxofre e de dióxido de carbono; que, em função das condições de operação dos seus equipamentos, essa termelétrica emitirá muito mais NOx; que, por um lado, não existiam, nem por parte do empreendimento nem dos órgãos públicos, condições favoráveis ao monitoramento adequado das emissões, e que, por outro lado, fazia-se necessário que o Conama definisse, por meio de resolução, parâmetros para a emissão de NOx pelas fontes fixas, e que, justamente porque isso ainda não foi feito, era prematura qualquer decisão relativa a esse empreendimento, principalmente porque ele possuía problemas no âmbito da operação que precisavam ser resolvidos e que até agora não o foram; que outra questão importante dizia respeito à geração de empregos em empreendimentos termelétricos e, para que isso realmente acontecesse, os pesquisadores da USP estavam em contato com a ANEEL propondo a edição de uma resolução que estabelecesse índice de nacionalização dos empregos gerados pelos empreendimentos dessa natureza, já que a atual legislação não amparava esse tipo de demanda da sociedade brasileira; que, por todos esses motivos, era importante que se ampliasse o debate de idéias, até porque a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

discussão que estava acontecendo mostrava que os procedimentos de avaliação de impacto ambiental adotados pela SMA não o estimulavam em condições positivas. A conselheira Dalva Christofeletti expôs os seguintes pontos de vista: que representava a Associação Paulista de Municípios, uma entidade não-governamental, da sociedade civil, de direito privado, que congregava Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e os ex-ocupantes destes cargos; que desfrutava de um privilégio que a maioria dos conselheiros não desfrutava, que era vir participar das discussões do Consemá com um posicionamento já firmado, pois, para representar os Prefeitos, se fazia necessária uma troca de pontos de vista que orientasse o seu posicionamento; que sempre procedeu assim, desde que começou a participar deste Colegiado, o que coincidia com a sua criação; que conhecia todas as pessoas presentes, aquelas que gostavam de fazer todos se cansarem, de paralisar as plenárias e deixar tudo para outro dia, de trazerem para as reuniões muitos companheiros e criarem tumultos como esse que estava ocorrendo nessa reunião; que representava os Prefeitos e os Vice-Prefeitos com muita honra, sim, pois todo gestor público desejava fazer o melhor para sua comunidade; que convidava o companheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, com o qual brigava há cinco ou dez anos, para ir com ela até Brasília e assistir a uma reunião do conselho de operações e de serviços de energia, que era um problema seríssimo; que, por participar desse conselho, estudou a fundo as alternativas energéticas, inclusive essa que ora se discutia; que, embora não tivesse o conhecimento que tinha o assessor do Ministério Público, se valia das informações dos demais, o que lhe dava a tranquilidade de se posicionar favoravelmente a esse empreendimento; e que ser vaiada, por este motivo, pelos presentes, como estava acontecendo, não a preocupava absolutamente em nada. Na condição de assessor da conselheira Dalva Christofeletti, Sebastião Ribeiro, expôs os seguintes pontos de vista: que, como a conselheira, reconhecia que a vaia fazia parte do processo democrático e confessava a todos ter aprendido muito neste dia; que defendia a implantação desse projeto, a curto prazo, em Cubatão, porque ele iria contribuir para diminuir a falta de energia que, sem seu aporte, iria acontecer no futuro; que uma das leis desse País que mais funcionava era a lei ambiental. O conselheiro Sérgio Pascoal teceu as seguintes considerações: que era representante da CPRN neste Conselho e diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, departamento que analisou esse empreendimento e sugeriu ao Conselho a sua aprovação; que o DAIA e a Secretaria do Meio Ambiente tiveram a cautela extrema com todos os aspectos ligados às termelétricas, e que essa era a primeira usina a ser apreciada pelo Conselho; que, no Brasil inteiro, o Estado de São Paulo, como foi dito, era o mais rigoroso do ponto de vista da legislação ambiental; que o projeto desse empreendimento se sustentou, em seu início, na hipótese de manter as mesmas concentrações na atmosfera que a Petrobrás emitia, mas que a Secretaria do Meio Ambiente não aceitou essa hipótese, o que a levou a questionar os modelos de dispersão atmosférica, que poderiam não ser efetivamente bem aplicados, além da possibilidade de se encontrarem concentrações diferentes daquelas que deveriam ser asseguradas para a população local; que o DAIA exigiu dos empreendedores, como condição para a implantação do empreendimento, que as emissões globais, aquelas que sairão da chaminé, e não apenas aquelas que atingirão o receptor, sejam iguais ou menores as que atualmente se praticavam na refinaria; que o DAIA exigiu também que das chaminés dessa termelétrica saísse menos NOx que das chaminés da refinaria, e que eram as emissões desse poluente a preocupação central deste Conselho e da Cetesb, sendo esta última o órgão responsável pelo monitoramento e pela garantia da qualidade do ar da região; que as emissões atuais de monóxido de carbono cresciam, mas que eram necessárias talvez quase mil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

unidades como essa que iria ser implantada para serem desrespeitados os padrões de qualidade do ar; que a emissão dos hidrocarbonetos também preocupava, pois este poluente participava da formação do ozônio, mas todos os modelos utilizados demonstraram que seria reduzida sua emissão; que, em relação aos resíduos sólidos, questionados pelo Ministério Público, principalmente no que se referia ao tratamento do óleo combustível, a exigência estabelecida em relação a ele determinava que fosse removido da máquina e limpo por centrifugação, após o que será recolocado na máquina, para ser reciclado até alcançar a condição de óleo novo, e que apenas os efluentes gerados por esta operação seriam dispostos na estação de tratamento da refinaria. Na condição de assessor da conselheira Helena Ribeiro, Vicente Assunção, depois de declarar ser colega da conselheira na Faculdade de Saúde Pública da USP e que juntos trabalhavam aspectos vinculados à poluição do ar, expôs os seguintes pontos de vista: que há muitos anos se lutava pela utilização de processos mais limpos na produção de energia e que o Estado da Califórnia, um dos mais rígidos com a efetivação dessa exigência, estabelecia como parâmetros aquilo que estava sendo proposto pelo consórcio, ou seja, a utilização de tecnologias capazes de reduzir a emissão de alguns poluentes, atendendo, assim, à legislação ambiental que determinava fosse utilizada a melhor tecnologia disponível; que era necessário fosse realizado sistematicamente o biomonitoramento para acompanhar as emissões. O representante do empreendedor ofereceu os esclarecimentos solicitados, entre os quais de que será feito um monitoramento contínuo das emissões, garantindo-se a transparência do processo; que a verba proposta para adoção de medidas compensatórias seria administrada através de convênios com o Instituto de Botânica, a Faculdade de Saúde Pública, a Cetesb, o SENAI e outras entidades; que a Sithe detinha 100% da Marubene; que durante o processo de licenciamento do empreendimento, estaria sendo observado o cumprimento da legislação ambiental; que o empreendedor estava ciente de que a não-observância da legislação ambiental, após a implantação da usina, implicaria a aplicação de multas extremamente pesadas, além de ações criminais; que o empreendimento não incrementaria a emissão de gases na atmosfera e, sim, um decréscimo na emissão de alguns poluentes, o que acarretaria melhoria na qualidade do ar da região; que, com relação ao processo de tratamento de efluentes líquidos, atualmente se operava, com a média de 800m³/hora, mas que se encontrava em teste, na refinaria, uma nova tecnologia que previa a implantação de um sistema de biodisco com um gerador nitrificante, para a remoção da amônia, e ainda um sistema de flotação para a remoção de hidrocarbonetos dos afluentes, fazendo com que a competitividade entre as bactérias no centro de tratamento diminuisse, facilitando-se, assim, a remoção dos outros poluentes presentes nos outros efluentes brutos, e que esse processo seria monitorado mensalmente pela Cetesb; que vinha sendo realizado há seis anos, pelo Instituto de Botânica em conjunto com uma universidade alemã, o monitoramento das escarpas da Serra do Mar, estudando-se a concentração de enxofre e alterações metabólicas nos vegetais da região. Passou-se à segunda etapa de manifestação dos conselheiros. O conselheiro Armando Schalders fez os seguintes comentários: que a usina traria ganho ambiental para Cubatão; que as dúvidas com relação à formação de ozônio ficavam dirimidas quando se analisava não apenas o empreendimento, mas o conjunto de emissões e a quantidade de gases percursores, a qual se reduzia quando se comparava o empreendimento como um todo; que a discussão sobre padrões de emissão para determinados tipos de poluente não era suficiente, uma vez que havia o reconhecimento de que alguns deles não poderiam ser praticados em uma certa região; que apoiava o comentário feito pelo conselheiro Carlos Bocuhy sobre a necessidade de discussão do conjunto dos empreendimentos termelétricos previstos para o Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de São Paulo; e que não poderia confundir-se a compensação ambiental através de programas específicos com atos de corrupção. Rivaldo Otero, assessor do conselheiro Marcelo Antonio Nogueira Prado, teceu os seguintes comentários: que a apreciação dessa termelétrica por nove prefeitos da Região Metropolitana da Baixada Santista culminou com sua aprovação unânime, uma vez que o Condesb, do qual estes prefeitos faziam parte, estava comprometido com a obediência dos padrões estabelecidos pela Agenda 21, elaborada na Eco-92, ou seja, um desenvolvimento sustentável que agrediria menos o meio ambiente e geraria renda; que era testemunha, assim como a população de Cubatão, de que os manguezais, as áreas de preservação de mananciais e o Parque Estadual da Serra do Mar estavam sendo invadidos, o que resultava do enfrentamento, por parte da população, de graves problemas sociais, que somente empreendimentos deste porte poderiam contribuir para solucionar. O conselheiro Carlos Bocuhy teceu as seguintes considerações: que questionava o empreendedor sobre o agente financiador do projeto, uma vez que tinha informações de que o Banco Mundial era um de seus financiadores, o que causava admiração, porque o empreendimento, segundo os esclarecimentos oferecidos pelo Ministério Público, degradava o meio ambiente e a lei de crimes ambientais deixava clara a co-responsabilidade do agente financiador, no âmbito criminal, por qualquer dano ambiental, visto que, ao financiar o projeto, ele contribuía para a ocorrência de todos os eventos, inclusive os impactantes, e que essa sua declaração deveria ser consignada em ata; que apelava ao Secretario do Meio Ambiente, Ricardo Tripoli, para que remetesse a apreciação desse empreendimento para uma Comissão Especial, a fim de que fosse aprofundada e não restasse quaisquer dúvidas sobre seus efeitos para o Município. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira fez os seguintes comentários: que, efetivamente, ninguém possuía conhecimento suficiente sobre os impactos, positivos e negativos, que esse tipo de empreendimento que se pretendia construir no Brasil provocaria, mas de uma coisa se sabia, que era o fato de a escassez de água ser um dos maiores problemas da humanidade e que essas usinas captariam bilhões de litros de água por dia dos mananciais para jogar na atmosfera, em forma de vapor. O conselheiro Adalton Paes Manso teceu as seguintes considerações: que a SMA estava interpretando de um modo redutor a finalidade desse projeto e que, para que pudesse ser revisto este ponto de vista, sua apreciação deveria ser encaminhada à câmara técnica específica, criada justamente com o propósito de eliminar qualquer tratamento emocional dispensado às análises dos empreendimentos como também examiná-lo com a profundidade técnica e científica indispensável; que o órgão maior, o Plenário, tinha e sempre deveria ter a prerrogativa de avocar a si a discussão de qualquer matéria e que essa prerrogativa não deveria excluir os outros procedimentos regimentalmente estabelecidos, como o exame dos empreendimentos pelas câmaras técnicas específicas, pois o exame por este fórum contribuiria para que, ao avocar a si, o Plenário já tivesse formado um correto juízo de valores sobre matéria cuja decisão para si avocara; que era fundamental que se continuasse a aprofundar a discussão, uma vez que, por um lado, o EIA/RIMA apresentado era muito mais um instrumento de *marketing* do que um documento técnico, e, por outro, os depoimentos complementares, embora fossem bastante esclarecedores, não o eram a ponto de permitir uma deliberação; que propunha o agendamento de uma discussão técnica confrontando as informações apresentadas pelo consultor do Ministério Público com os dados da Comissão de Meio Ambiente do CREA. O assessor do Ministério Público, Élio Lopes dos Santos, teceu as seguintes considerações: que todos os dados técnicos fornecidos pela Cetesb estavam corretos, com exceção dos valores relativos ao NOx; que o Ministério Público não estava se manifestando contrariamente à implantação do

Pág 17 de 23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimento e, sim, demonstrando tecnicamente a troca que ocorrerá, caso seja instalado, nas taxas de emissão, qual seja entre 500kg de CO emitidos pelas chaminés da refinaria por 4t que serão emitidas pelas chaminés da termelétrica; que não considerava o Plenário a instância mais adequada para esse tipo de discussão, mas que ela deveria ser feita em outro fórum que permitisse serem confrontados os dados obtidos pelo empreendedor, pelo Ministério Público e pela Cetesb, com a presença dos prefeitos da RMBS; que o Município de Cubatão era totalmente inadequado para a dispersão desse tipo de poluente, como já haviam afirmado diversos cientistas, inclusive Aziz Ab Saber. O conselheiro André Guimarães fez as seguintes observações: que outros projetos de usinas termelétricas semelhantes a este haviam sido recusados por outros Municípios com condições ambientais bem mais satisfatórias que as de Cubatão; por exemplo, foi feita uma tentativa de se instalar uma termelétrica de potência semelhante na região de Jundiaí, próxima à Serra do Japi, patrimônio da UNESCO como a Serra do Mar, e a população da cidade manifestou-se contrariamente, o mesmo tendo ocorrido no Município de Paulínia; que, atualmente, estava sendo feita uma tentativa de implantar uma usina no Município de Americana, onde havia carência de água, assim como acontecia em Cubatão; que, pela região onde se pretendia fosse instalado esse empreendimento, reconhecia sua falta de sustentação ambiental, motivo por que pedia à população de Cubatão e da região que encontrasse outras alternativas para assegurar o desenvolvimento sustentável com emprego e saúde. O conselheiro Romildo Campelo teceu as seguintes observações: que os gases residuais da Refinaria Presidente Bernardes, resultantes do craqueamento do petróleo, eram queimados *in natura* e jogados na atmosfera, e que, por não funcionar desse modo, o gás poderia ser utilizado na cogeração de energia elétrica, resultando em um aproveitamento maior e menos impactante. O conselheiro Márcio Cammarosano fez as seguintes observações: que era necessário posicionar-se apenas sobre o seguinte aspecto: se o empreendimento traria ou não ganho ambiental para a região, tratando-se, desta forma, tão somente de uma questão exclusivamente técnica; que, embora se preocupasse com a saúde da população local, um professor da USP afirmou, categoricamente, que esse empreendimento não causaria nenhum prejuízo a ela; que não ouvira até então qualquer questionamento de ordem técnica a respeito da formação de ozônio pelo empreendimento e que o empreendedor não havia respondido tecnicamente, também até o momento, o questionamento feito a respeito de um possível aumento da temperatura na região e suas consequências para a saúde pública; que o empreendedor deveria esclarecer se os dados técnicos por ele apresentados, e que foram questionados, estavam ou não corretos, a fim de que os conselheiros pudessem votar com honestidade intelectual. Na condição de assessor do conselheiro Luís Sérgio Valentim, Carlos de Freitas teceu os seguintes comentários: que há dois anos a Prefeitura do Município de Cubatão vinha apoiando o empreendimento, mas que, mesmo assim, o novo Prefeito, logo que tomou posse, analisou novamente o projeto antes de tomar qualquer decisão, ouvindo, nesse sentido, as opiniões das autoridades ambientais e decidindo, por fim, apoiar o projeto; que ele não hesitaria em impedir o funcionamento desse empreendimento, caso viesse a ser aprovado e não cumprisse as exigências estabelecidas. Na condição de assessor do conselheiro Luís Eduardo Correia, Gilberto de Almeida Correia fez os seguintes comentários: que questionava novamente o empreendedor a respeito do que seria ou não emitido pela turbina e que todos os dados constantes do parecer elaborado DAIA e pela Cetesb eram fictícios, pois não haviam aparecido no EIA-RIMA. Depois de o conselheiro Francisco José de Toledo Piza observar que a discussão deveria limitar-se à primeira fase do projeto, referindo-se apenas aos 185 *megawatts*, oportunidade em que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

se observaria se haveria ou não ganho ambiental, o conselheiro Marco Antônio Mróz declarou que gostaria de conhecer os dados que comprovavam se haveria ou não aumento, de aproximadamente 50%, no consumo da água; que era necessário que o Conama estabelecesse padrões de emissão, o que a Secretaria do Meio Ambiente juntamente com a Cetesb deveria há muito ter feito; e que propunha fossem acrescentadas às exigências estabelecidas pelo EIA/RIMA e pelo Parecer Técnico, independentemente do que determinava o Conama a esse respeito, as seguintes exigências: 1. “como exigência para a LO a compensação ambiental pela aplicação da Resolução Conama 02/96 será transformada em exigência Conema e o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado previamente pelo Conema”; e 2. “a exigência para a emissão da LI somente deverá ser exarada após a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta entre MP e SMA”. A conselheira Dalva Christofeletti Paes da Silva, depois de solicitar que lhe fosse concedida cópia da gravação dessa reunião, observou que a população do Município de Cubatão deveria aprovar essa central de cogeração, uma vez que não haveria piora na qualidade do ar e que o empreendimento não beneficiaria somente Cubatão, mas toda a região da Baixada Santista, composta por nove Municípios. O conselheiro Roberto Saruê teceu os seguintes comentários: que havia recebido o Parecer do DAIA, verificando que ele fora concluído no dia 12 de dezembro último, exatamente há um mês, e que considerava esse prazo extremamente curto para que esse projeto fosse analisado pelos conselheiros, e que o DAIA e a Cetesb, ao proporem um licenciamento por fases como medida para controlar eventuais impactos do empreendimento, demonstravam não ter clareza suficiente sobre a qualidade ambiental do empreendimento; que as turbinas, conforme constava do EIA-RIMA, produziriam 90 decibéis de ruído, indo de encontro à legislação do Conama que estabelecia ser o limite, para as áreas industriais, 85 decibéis à noite; que, com o objetivo de se tomar uma decisão com fundamento técnico, propunha fosse criada uma comissão técnica composta por membros do Conselho, com a tarefa de analisar este empreendimento e apresentar, no prazo máximo de sessenta dias, um parecer técnico que esclarecesse todas essas questões que suscitaram dúvidas. Instados a fazê-lo, os representantes da empresa de consultoria responsável pela elaboração do EIA/RIMA e dos empreendedores ofereceram as seguintes informações: que, em relação ao NOx, esclareciam que as emissões, como constava do EIA/RIMA, estariam por volta de 15,28, e que esse percentual não era o da turbina que, na verdade, atingiria o valor 15, embora um relatório da GE do primeiro semestre de 2000 informasse que a emissão a ser feita pela próxima geração de turbinas e queimadores, do tipo que seriam instalados na fase 3, será bem menor que o valor de 15,28; que o funcionamento da usina acarretará um aumento no consumo da água da ordem de 520 m³/s, embora possa ocorrer também uma redução na captação, pois enquanto a refinaria captava cerca de 11 mil m³ por hora, passaria a serem captados 7.800 m³; que a refrigeração, visando permitir a geração de energia no ciclo de vapor, exigiria um aumento no consumo de água de aproximadamente 520 m³/s; que a captação para o abastecimento da CCBS seria a mais baixa a ser feita no Rio Cubatão e que ela não iria exercer qualquer influência nas outras captações; que era necessário diferenciar o nível do ruído que saía do equipamento daquele que chegaria aos receptores, devendo o primeiro atender aos padrões de emissão determinados pela legislação sobre emissão e o outro, aos padrões de qualidade ambiental, sendo que a emissão do nível de ruídos era limitada em todo território nacional por legislação federal e corroborada pelas Normas da ABNT; que o limite para o nível de ruídos a um metro de distância do equipamento era de 85 decibéis e que esse limite seria obedecido e, caso fosse excedido, colocar-se-iam mais sistemas de abatimento, sendo possível,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

inclusive, o enclausuramento da turbina, pelo fato de esta ser fixa; que a soma de todos os equipamentos previstos pela CCBS operando simultaneamente num mesmo ponto geraria um nível de ruído equivalente a 90 decibéis no local do empreendimento e que este nível decairia em função da distância; que, numa modelagem numérica, estimou-se que o nível de ruído fora da área industrial da refinaria, considerando-se o ruído de fundo existente, não seria perceptível, não se ampliando, portanto, o nível de ruído já existente em Cubatão; que, em relação ao incremento da temperatura a ser causado pelas emissões da CCBS e das emissões de vapor decorrentes da condensação de água, não se podia afirmar que determinado parâmetro afetaria o clima de uma região, principalmente porque não se tratava de um sistema fechado e, sim, aberto, que despejava toneladas de vapor d'água na atmosfera diariamente; que não conhecia nenhum estudo cronológico que comprovasse o aumento gradual de temperatura em Cubatão, e que, se porventura isso viesse a ocorrer, seria necessário calcular-se a contribuição calorífica de todas as fontes e, a partir deste resultado, verificar-se a porcentagem de contribuição da usina para o todo; que o crédito que a Marubene tinha junto ao Banco Mundial provava a seriedade e a idoneidade da empresa. A conselheira Lady Virgínia Traldi de Menezes, depois de solicitar que alguns dos técnicos responsáveis pela elaboração do parecer do DAIA oferecessem explicações a respeito de questões levantadas, declarou que repudiava as insinuações que freqüentemente eram feitas sobre a atuação técnica dos funcionários da Cetesb e da Secretaria do Meio Ambiente, que se baseava em fundamentação científica e lisura profissional. O técnico da Cetesb, Cláudio Alonso, teceu os seguintes comentários: que os técnicos da Cetesb sempre se pautaram pela ética profissional e teriam a humildade de verificar se os cálculos por eles feitos estavam ou não errados; que o empreendimento que se discutia era menos poluidor que aquele que ele substituiria, e utilizará um combustível mais limpo, permitindo emissões diferenciadas, como, por exemplo, o dióxido de enxofre; que a formação do ozônio, com a emissão de seus componentes, os hidrocarbonetos, iria ser incrementada, mas não ultrapassaria os padrões norte-americanos adotados no Brasil, e que, mesmo assim, a Cetesb se esforçaria ao máximo, juntamente com o empreendedor, para reduzir a emissão desses elementos precursores do ozônio; que não constituía um procedimento normal oferecer-se um detalhamento de como seria feito o teste para se verificar a possibilidade ou não de licenciar a segunda fase do empreendimento, da qual dependeria a aprovação da terceira fase. O conselheiro Sérgio Pascoal fez as seguintes observações: que a razão que levou o DAIA a determinar que o licenciamento do empreendimento fosse feito por etapas foi o desejo de mostrar que não havia interesse, por parte da Secretaria, em autorizar o funcionamento total do empreendimento, sem que se comprovasse que suas emissões seriam extremamente baixas, ou seja, que elas obedeceriam os níveis propostos pela Cetesb, com a utilização de tecnologia moderna; que o DAIA estabeleceu, como compensação ambiental, 2% do valor total do investimento, acrescentando-se esta àquelas compensações definidas pelo EIA/RIMA; que uma parcela significativa dessa compensação ambiental deveria ser objeto de detalhamento e, inclusive, como constava do parecer, isto seria submetido à apreciação do Conselho. Encerrada a discussão, o Secretário Executivo declarou que, antes de submeter à votação o Parecer Técnico e as propostas de exigência encaminhadas pelo conselheiro Marco Antônio Mróz, deveria o Plenário votar a preliminar proposta pelo conselheiro Carlos Bocuhy, de que a votação fosse nominal. Iniciou-se, imediatamente após essa declaração do Secretário Executivo, uma série de manifestações de diversos grupos presentes no Plenário, que, utilizando-se de faixas e apitos e proferindo, aos gritos, palavras-de-ordem, tornaram impossível o prosseguimento da reunião, tendo o Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

do Conselho, juntamente com os demais conselheiros, assistido silenciosamente à manifestação durante algum tempo, após o que suspendeu temporariamente a reunião e fez várias tentativas de estabelecer o diálogo com os representantes dos grupos que se manifestavam e, com grande esforço, conseguiu ser ouvido, quando, então, propôs fosse feita uma reunião paralela com cinco delegados indicados por aqueles que se opunham ao empreendimento e cinco conselheiros do Consema, com vistas a se achar uma saída para o impasse criado que impedia a votação da matéria em discussão. Realizada essa reunião, que durou cerca de duas horas, o Presidente do Consema, declarou a reabertura dos trabalhos do Plenário e, depois de oferecer um breve relato sobre as discussões havidas nesse pequeno grupo e a proposta de consenso a que se chegara, de que antes da votação da matéria fosse concedido, tanto ao assessor do Ministério Público, Élio Lopes dos Santos, como aos representantes do empreendedor e da equipe consultora responsável pelo EIA/RIMA, mais um tempo igual, de trinta (30) minutos (se o representante do Ministério Público, eventualmente, usasse mais do que 30 minutos, tempo igual seria concedido ao empreendedor e seus consultores), para que rediscutissem os dados técnicos que comprovavam ou não a sustentabilidade ambiental do empreendimento, a fim de que fossem dirimidas, assim, todas as dúvidas que ainda pudessem existir, essa proposta foi colocada em votação pelo Secretário Executivo, e foi aceita, ao receber vinte e dois (22) votos favoráveis e cinco (5) contrários, tendo um conselheiro se abstido de manifestar-se. Imediatamente após esta votação, reiniciaram-se as manifestações dos grupos contrários, com apitos e palavras-de-ordem, que desautorizavam o acordo feito e declaravam que a proposta correta seria formar-se uma comissão constituída pelos representantes do Ministério Público, das empresas do consórcio e da SMA, com a finalidade de reexaminar os dados, impedindo esses manifestantes, com seus gritos e apitos, que o assessor do Ministério Público iniciasse sua exposição, como se havia acordado. Com grande dificuldade, face à movimentação de pessoas, empurrões e o barulho ensurdecedor que impedia que se ouvisse o que era dito, o Presidente do Conselho, Ricardo Tripoli, inúmeras vezes tentou reestabelecer as condições necessárias para se dar continuidade aos trabalhos nos termos propostos, tentativas estas que não foram bem-sucedidas, pois os ânimos dos manifestantes mais e mais se exaltavam, até que, com alguma dificuldade, o Presidente do Consema conseguiu declarar que, dada a completa impossibilidade de se continuar a reunião e de se cumprir, assim, a decisão tomada pelo Plenário de que se prosseguissem as exposições para que se dirimissem as dúvidas, só havia duas possibilidades de se concluir a apreciação desse empreendimento: retirar os conselheiros do Auditório da Cetesb, onde se realizava a reunião, para continuá-la em outro local, dentro do prédio, ou se convocar extraordinariamente outra reunião no prazo regulamentar. Por mais de uma vez afirmou que aquilo que estava acontecendo não era demonstração de democracia, pois, embora se tenha aberto a palavra a tantas pessoas, certamente interessadas na questão, a deliberação cabia aos conselheiros, que já haviam tomado a decisão de continuar a reunião, mas estavam sendo impedidos de exercer o seu direito. E, finalmente, que, pela total falta de condições para se continuar os trabalhos neste recinto, pedia aos conselheiros que se dirigissem à sala de reuniões do gabinete do secretário, no 5º andar do mesmo prédio. Depois de constatar que os conselheiros, assim como os representantes do empreendedor e de seus consultores e das equipes técnicas, encontravam-se instalados na sala de reuniões do seu gabinete, para aonde haviam sido transferidos, o Presidente do Consema, depois de fazer breves considerações sobre o impasse surgido durante a reunião, inclusive a impossibilidade de se ouvirem as novas explanações do assessor do Ministério Público e do empreendedor, e, desse modo, se implementar a decisão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

tomada por todos, solicitou que cada um se posicionasse sobre a legitimidade de se continuar ou não a reunião, apesar da ausência, a esta altura, do conselheiro Roberto Carramenha, representante do Ministério Público, e de seu assessor, Élio Lopes dos Santos, o que tornava impossível que se procedesse à nova exposição que se tinha pretendido fazer. Os conselheiros Roselice Duarte de Medeiros, Lady Virgínia Traldi de Menezes, Armando Shalders Nota, Maria da Glória Granzier Lima, Alípio Teixeira dos Santos, Sílvia Morawski, Romildo Campelo, Antonio Carlos Gonçalves, Aureliano Gonçalves Cerqueira, Helena Ribeiro, Ademir Cleto, José Ricardo de Carvalho, Celso Pedroso Filho, João Affonso de Lacerda, José Antonio Nunes, Sonia Maria Dorce Armonia, Rui Brasil Assis, Marcelo Antonio Nogueira Prado, Shimuzu Gisela Yuka, José Carlos I. R. Almeida, Francisco José de Toledo Piza, Sérgio Pascoal Pereira, José Fernando Rodriguez Dominguez Licínio Reis, depois de elogiarem a postura paciente e democrática do Presidente do Consema, na tentativa de superar os impasses que se criaram no desenvolvimento da reunião, declararam que o Conselho não podia se tornar refém de pessoas que desrespeitavam as regras em vigor e posicionaram-se favoráveis à continuação do processo de apreciação da termelétrica. Os conselheiros Márcio Cammarosano e Luís Sérgio Valentim declararam que prefeririam a convocação de uma reunião extraordinária com o propósito de se concluir a apreciação desse parecer, mas se dobravam à decisão da maioria. Os representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, André Queiroz Guimarães, Roberto Saruê e Marco Antonio Mróz, embora registrando que não concordavam com a postura das pessoas que tumultuaram a reunião, posicionaram-se contrários ao prosseguimento da mesma e declararam que iam se retirar porque ela não estava acontecendo em ambiente aberto. O Presidente inquiriu se “ambiente aberto” significava voltar ao auditório ou trazer para o recinto atual as pessoas que tinham causado todo o tumulto e, para reiterar que nada acontecia a portas fechadas, pediu que se formasse uma comissão de conselheiros, que fossem até o térreo constatar se alguma porta estava fechada, comissão que, ao voltar, declarou que a porta principal nem podia estar fechada, pois havia sido derrubada pelas pessoas que haviam causado o tumulto. Reiterado o posicionamento do Plenário de que a sessão teria prosseguimento, reabriu-se o processo de votação e o Secretário Executivo colocou em votação a proposta do conselheiro Bocuhy de que fosse nominal o voto dos conselheiros sobre o reconhecimento ou não da viabilidade ambiental desse empreendimento, e ela foi aceita, ao ser aprovada por dezoito (18) votos favoráveis e nenhum contrário, tendo ocorrido seis (6) abstenções. Em seguida, colocou em votação, chamando nominalmente cada conselheiro, a viabilidade ambiental do empreendimento “CCBS-Central de Cogeração da Baixada Santista”, de responsabilidade da empresa Baixada Santista Energia Ltda. (Proc. SMA 13.698/98), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 382/2000, tendo-se manifestado favoráveis à sua aprovação todos os 24 conselheiros presentes: José Antonio Nunes, Roselice Duarte de Medeiros, Lady Virgínia Traldi de Menezes, José Fernando Rodriguez Dominguez, Armando Shalders Neto, Rui Brasil Assis, Luís Sérgio Osório Valentim, Marcelo Antonio Nogueira Prado, Sonia Maria Dorce Armonia, Aureliano Gonçalves Cerqueira, Celso Pedroso Filho, Sílvia Morawski, Ademir Cleto, Antonio Carlos Gonçalves, Maria da Glória Granzier Lima, Romildo de Oliveira Campelo, José Carlos Isnard Ribeiro, Licínio Reis, José Ricardo de Carvalho, Márcio Cammarosano, João Affonso de Oliveira, Helena Ribeiro, Gisela Yuka Shimizu e Francisco José de Toledo Piza, não tendo sido dado nenhum voto contrário. Em seguida, foram colocadas em votação as propostas de exigência encaminhadas pelo conselheiro Marco Antonônio Mróz, quais sejam: 1) “como exigência para LO, a compensação ambiental pela

Pág 22 de 23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

aplicação da Resolução Conama 02/96 será transformada em exigência Consemá e o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado previamente pelo Consemá”; e 2) “como exigência para a LI, a exigência para emissão da LI somente deverá ser exarada após a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta entre MP e SMA”. Rejeitadas, por unanimidade, ambas as propostas, com base no fato de a primeira já estar contemplada pelas exigências estabelecidas pelo DAIA em seu parecer e de que a segunda estava prejudicada, pois seus termos não foram compreendidos e necessitariam de esclarecimentos do seu proponente, que já não mais estava presente na reunião, tudo isso resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 01/2001. De 29 de janeiro de 2001. 160ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 160ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “CCBS-Central de Co-geração da Baixada Santista”, de responsabilidade da empresa Baixada Santista Energia Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 382/2000 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.698/98), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.”** Concluída a votação ocorreram as seguintes declarações de voto: o conselheiro Márcio Cammarosano declarou que havia colocado duas dúvidas, no início da discussão, uma em relação às emissões de ozônio e outra em relação à elevação da temperatura, e que o representante do empreendedor, de viva voz, dirimira essas dúvidas e afiançara que, nesses aspectos, o empreendimento não era agressivo ao meio ambiente; que, enquanto essas afirmações não fossem contestadas por dados, entendia que as manifestações técnicas até então exaradas, em especial aquelas fornecidas pelos órgãos competentes, gozavam da presunção de veracidade; que, se demonstrado a qualquer momento algum erro, intencional ou não, mas que fosse comprometedor para o meio ambiente, a OAB se reservava o direito e o dever de ingressar em juízo com a medida cautelar que se fizer cabível, para que seja respeitada a ordem jurídica em vigor; o conselheiro José Ricardo de Carvalho declarou que o posicionamento que defendera no Conselho estava em concordância com a direção da OAB; o conselheiro Hiroyuki Hino declarou que se havia enganado no caminho quando procurava o novo local da reunião, o que o levou a fazer outro percurso, motivo por que só chegava naquele momento, e que isso o impedira de participar do processo de votação e de se manifestar favorável à aprovação do empreendimento. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consemá, lavrei a assino a presente ata.

GSF-PS